Ata da 128ª Sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral.

No dia dez de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidencia do Exmo. Sr. Des. Alacoque Araripe e presente os Exmos. Srs. Desembargadores Eduardo de Queiroz, Dario Reis, drs. Marcio Teixeira, Affonso Lages, Candido Gomes, Samuel Wernech e do Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. José Evangelista de Castro. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: Ofício 6.344/51

O Tribunal nomeou o sr. Mario Magalhães, escrivão do 2º ofício, para exercer as funções de escrivão eleitoral do Serro. Julgamentos: Processo relatado pelo des. Edmundo de Oliveira. 1686/51 de Nova Lima. Decidiram o cancelamento, com a remessa dos autos à Procuradoria Regional com relação aos eleitores que recorreram ambos os títulos. 2915. 2946, 2953/51 de Estrela do Sul, Rio de Janeiro e Lambari. Decidiram o cancelamento. 2985/51 de Uberlandia. Decidiram o cancelamento com remessa dos autos à Procuradoria Regional. Processo relatado pelo dr. Afonso Lages Processo de cancelamento de inscrição nº 157/51 de Viçosa. Decidiu-se o cancelamento da inscrição requerida de Joaquim Villa de Costa. 462/51 de Uberaba. Mantiveram o cancelamento da 1ª inscrição e mandaram expedir o título correspondente à segunda. Determinaram a remessa dos autos à Procuradoria Regional. 2486, 2919/51 de Ituiutaba e Estrela do Sul. Decidiram o cancelamento 2934/51 do Rio de Janeiro. Decidiram o cancelamento com exceção do eleitor Otaviano Marcelino de Oliveira e Arlete Maria Lucinda Cardoso. Processo relatado pelo pd. Candido Alves, dito, pelo des. Mario Lima. Cancelamento de inscrição nº 1893 e 2479/51 de São João Nepomuceno e Dores de Guanhães. Decidiram o cancelamento 2242 e 2521/51 de Pedro Verde e Diamantina. Converteram o julgamento em diligencia. 2403/51 de Cornelio Procopio (Paraná) Decidiram o cancelamento, com

Dr Orozimbo

secção do eleitor Joaquim Bernardo Barata. Inverso relatado pelo Dr. Bueno Pinheiro. Cancelamento de inscrição nos 2772, 2777, 2781, 2791 e 2796/51 de Campos, Jacutinga, São Paulo, Leme e Santa Barbara. Determinaram o cancelamento. Processo relatado pelo dr. Candido Soares. Cancelamento de inscrição nº 2.467/51 de Cabo Verde. Ordenaram arquivar o processo. 2515 e 2798/51 de Diamantina e Serro. Converteram o julgamento em diligencia. 2901 e 2930/51 do Rio de Janeiro. Decretaram o cancelamento. Consulta nº 76/51 de Botelhos Consulente: dr. Juiz Eleitoral Respondeu que não há modo acomodação no "Forum", pode o cartório eleitoral funcionar na residencia do respectivo escrivão. Ainda pelo dr. Cesario Lage foram relatados o processo de Suspensão de Direitos Politicos nº 36/51 de São Lourenço de Aquino. Decretaram o cancelamento. Consulta nº 75/51 de Alto Rio Doce. Consulente: Delegado do U.D.N. Não tomaram conhecimento e mandaram remeter o processo ao juiz eleitoral. Representação nº 424/50 de Belo Horizonte. Representante: Chefe da 4ª Secção Representado dr. Juiz Eleitoral da Quarta Secção. Mandou-se anexar o processo ao inquerito relativo ao mesmo representado, ficando como prejudicado o requerimento mais antigo. Representação nº 82/51 de Belo Horizonte, Representante: Chefe da 4ª Secção. Representado: dr. Juiz Eleitoral de Bonfim Recomendaram ao Juiz

que nas instâncias, diz, nas inscrições por motivo de transferência deve ser observada a ordem geral numérica correspondente à nova inscrição na zona, sem distinguir entre a inscrição originária e a de transferência. Publicação de acordãos. Foram publicados os acordãos proferidos nos seguintes processos de cancelamento de inscrições: 404, 703, 1432, 1770, 1838, 2852, 2876; 416, 2750, 2775, 2981, 2421, 2870 e 2840/51 de Monte Azul, São Sebastião do Caraíva, Carvalho, São Sebastião do Caraíva, Três Pontas, Prata, Monte Alegre de Minas, Monte Azul, Uyaçema, Fumos Peitim, Alfenas, Araguari e Araguari. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e para constar, eu, José Antônio Ferreira Pinto, Substituto do Tribunal, lavrei a presente ata.

Arnaldo de Mendonça Araújo